



EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2021.09.22.001.

LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE LIMPEZA PÚBLICA URBANA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS, COLETA DE RESÍDUOS VOLUMOSOS E ENTULHO, SERVIÇO DE VARRIÇÃO MANUAL, CAPINA, ROÇAGEM MANUAL E PINTURA DE MEIO FIO NO MUNICÍPIO DE TRAIRI-CE.

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de TRAIRI, com sede na Avenida Miguel Pinto Ferreira, 356- Planalto Norte, TRAIRI/CE, CEP: 62.690-000, devidamente nomeada pela Portaria nº. 360/2021 de 14 de junho de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previstos, abrirá a licitação, na modalidade Concorrência Pública, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL sob o regime de EXECUÇÃO INDIRETA – EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, conforme descrito neste Edital e seus anexos, nos termos do art. 6º da Lei Federal nº 8.666/93, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições contidas na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e pelas demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente, e pelas exigências deste Edital e seus anexos.

HORÁRIO, DATA E LOCAL:

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos em sessão pública marcada para:

ÀS 10:00 horas.

DO DIA 04 DE NOVEMBRO DE 2021.

NO ENDEREÇO: Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Avenida Miguel Pinto Ferreira, 356- Planalto Norte, TRAIRI/CE.

Constituem parte integrante deste Edital, independente de transcrição os seguintes anexos:

ANEXO I - PROJETO BÁSICO.

ANEXO II - MODELO DE APRESENTAÇÃO DE CARTA-PROPOSTA.

ANEXO III - MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS.

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO.

ANEXO V - MINUTA DE DECLARAÇÕES.

1.0-DO OBJETO

1.1-A presente licitação tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE LIMPEZA PÚBLICA URBANA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS, COLETA DE RESÍDUOS VOLUMOSOS E ENTULHO, SERVIÇO DE VARRIÇÃO MANUAL, CAPINA, ROÇAGEM MANUAL E PINTURA DE MEIO FIO NO MUNICÍPIO DE TRAIRI-CE, conforme anexo I, parte integrante deste processo.

1.2 - O valor estimado da presente licitação é de R\$ 8.142.353,40 (oito milhões, cento e quarenta e dois mil, trezentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos)



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO
01	Execução dos serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais, coleta de resíduos volumosos e entulho, serviço de varrição manual, capina, roçagem manual e pintura de meio fio no município de Trairi-CE.	R\$ 8.142.353,40

1.3 - O resumo do Edital encontra-se disponível na página da Web do Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE de (www.tcm.ce.gov.br/licitacao), na Seção "Portal de Licitações dos Municípios".

1.4 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação a Presidente da Comissão de Licitação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

1.5 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

1.6 - Constatada a existência de sanção, o licitante será declarado inabilitado, por falta de condição de participação.

2.0- DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1- RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1.1 - Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.1.2 - Não poderá participar empresa com falência decretada;

2.1.3 - Não será admitida a participação de interessados sob forma de consórcio ou grupo de empresas;

2.1.4 - Não poderão participar desta licitação os interessados que se encontrem em processo de falência ou de recuperação judicial; de dissolução; de fusão, cisão ou incorporação; ou ainda, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Prefeitura de TRAIRI/CE; ou que tenham sido declarados inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.



2.1.4.1 - Será possível a participação de empresas em recuperação judicial com plano de recuperação acolhido judicialmente, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimentos licitatórios, nos termos da Lei 8.666/93.

2.1.5 - Não será permitida a participação de cooperativas, tendo em vista que a natureza do serviço e o modo como é usualmente executado no mercado demandam a existência de vínculo de subordinação jurídica entre os profissionais e a contratada, bem como estão presentes os elementos de pessoalidade e habitualidade, conforme Súmula TCU nº 281/2012.

2.2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.2.1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas localizadas em qualquer Unidade da Federação, constituídas sob um dos tipos societários ou sob a forma de sociedade simples (associações e fundações), devendo comprovar possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste edital, para a execução do objeto licitado.

2.2.2 - Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.

2.2.2.1 – Se antes do início da abertura dos envelopes de preço for constatada a comunhão de sócios, diretores ou representantes entre licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame.

2.2.2.2 – Se constatada a comunhão de sócios, diretores ou representantes entre licitantes participantes após a abertura dos envelopes de preço, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.

2.2.3 – Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante que, devidamente munido de documentação hábil de credenciamento, será o único admitido a intervir nas fases de procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes exibir um documento de identificação, expedido por órgão oficial.

2.3- DO CREDENCIAMENTO:

2.3.1 - Só poderá apresentar ou solicitar quaisquer documentos, manifestar-se ou representar qualquer empresa licitante no presente certame, representante legal habilitado, devendo apresentar os seguintes documentos:

2.3.2 - Titular da empresa licitante, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;



EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2021.09.22.001.

LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE LIMPEZA PÚBLICA URBANA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS, COLETA DE RESÍDUOS VOLUMOSOS E ENTULHO, SERVIÇO DE VARRIÇÃO MANUAL, CAPINA, ROÇAGEM MANUAL E PINTURA DE MEIO FIO NO MUNICÍPIO DE TRAIRI-CE.

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de TRAIRI, com sede na Avenida Miguel Pinto Ferreira, 356- Planalto Norte, TRAIRI/CE, CEP: 62.690-000, devidamente nomeada pela Portaria nº. 360/2021 de 14 de junho de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previstos, abrirá a licitação, na modalidade Concorrência Pública, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL sob o regime de EXECUÇÃO INDIRETA – EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, conforme descrito neste Edital e seus anexos, nos termos do art. 6º da Lei Federal nº 8.666/93, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições contidas na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e pelas demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente, e pelas exigências deste Edital e seus anexos.

HORÁRIO, DATA E LOCAL:

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos em sessão pública marcada para:

ÀS **10:00** horas.

DO DIA **04 DE NOVEMBRO DE 2021**.

NO ENDEREÇO: Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Avenida Miguel Pinto Ferreira, 356- Planalto Norte, TRAIRI/CE.

Constituem parte integrante deste Edital, independente de transcrição os seguintes anexos:

ANEXO I - PROJETO BÁSICO.

ANEXO II - MODELO DE APRESENTAÇÃO DE CARTA-PROPOSTA.

ANEXO III - MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS.

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO.

ANEXO V - MINUTA DE DECLARAÇÕES.

1.0-DO OBJETO

1.1-A presente licitação tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE LIMPEZA PÚBLICA URBANA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS, COLETA DE RESÍDUOS VOLUMOSOS E ENTULHO, SERVIÇO DE VARRIÇÃO MANUAL, CAPINA, ROÇAGEM MANUAL E PINTURA DE MEIO FIO NO MUNICÍPIO DE TRAIRI-CE, conforme anexo I, parte integrante deste processo.

1.2 - O valor estimado da presente licitação é de R\$ 8.142.353,40 (oito milhões, cento e quarenta e dois mil, trezentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos)



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO
01	Execução dos serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais, coleta de resíduos volumosos e entulho, serviço de varrição manual, capina, roçagem manual e pintura de meio fio no município de Trairi-CE.	R\$ 8.142.353,40

1.3 - O resumo do Edital encontra-se disponível na página da Web do Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE de (www.tcm.ce.gov.br/licitacao), na Seção "Portal de Licitações dos Municípios".

1.4 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação a Presidente da Comissão de Licitação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

1.5 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

1.6 - Constatada a existência de sanção, o licitante será declarado inabilitado, por falta de condição de participação.

2.0- DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1- RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1.1 - Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.1.2 - Não poderá participar empresa com falência decretada;

2.1.3 - Não será admitida a participação de interessados sob forma de consórcio ou grupo de empresas;

2.1.4 - Não poderão participar desta licitação os interessados que se encontrem em processo de falência ou de recuperação judicial; de dissolução; de fusão, cisão ou incorporação; ou ainda, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Prefeitura de TRAIRI/CE; ou que tenham sido declarados inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.



2.1.4.1 - Será possível a participação de empresas em recuperação judicial com plano de recuperação acolhido judicialmente, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimentos licitatórios, nos termos da Lei 8.666/93.

2.1.5 - Não será permitida a participação de cooperativas, tendo em vista que a natureza do serviço e o modo como é usualmente executado no mercado demandam a existência de vínculo de subordinação jurídica entre os profissionais e a contratada, bem como estão presentes os elementos de personalidade e habitualidade, conforme Súmula TCU nº 281/2012.

2.2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.2.1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas localizadas em qualquer Unidade da Federação, constituídas sob um dos tipos societários ou sob a forma de sociedade simples (associações e fundações), devendo comprovar possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste edital, para a execução do objeto licitado.

2.2.2 - Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.

2.2.2.1 – Se antes do início da abertura dos envelopes de preço for constatada a comunhão de sócios, diretores ou representantes entre licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame.

2.2.2.2 – Se constatada a comunhão de sócios, diretores ou representantes entre licitantes participantes após a abertura dos envelopes de preço, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.

2.2.3 – Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante que, devidamente munido de documentação hábil de credenciamento, será o único admitido a intervir nas fases de procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes exibir um documento de identificação, expedido por órgão oficial.

2.3- DO CREDENCIAMENTO:

2.3.1 - Só poderá apresentar ou solicitar quaisquer documentos, manifestar-se ou representar qualquer empresa licitante no presente certame, representante legal habilitado, devendo apresentar os seguintes documentos:

2.3.2 - Titular da empresa licitante, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;



2.3.3 - Representante designado pela empresa licitante, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas.

2.3.4 - A não apresentação ou incorreção/invalidade dos documentos de que tratam os subitens 2.3.2 e 2.3.3 não implicará na exclusão da licitante do certame, mas impedirá o representante legal de se manifestar, assinar e/ou rubricar documentos ou de responder pela empresa durante a sessão pública, participando o mesmo apenas como ouvinte.

OBS: Orienta o TCU, no Manual intitulado: Licitações & Contratos. Orientações e Jurisprudência do TCU. 4ª ed. p. 326: "*Credenciamento do representante legal pode ser exigido em qualquer modalidade licitatória. Considera-se representante legal pessoa credenciada por documento hábil. Entende-se por documento hábil para credenciar o representante: estatuto/contrato social, • quando o representante for sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; • procuração ou documento equivalente, ambos outorgados pelo licitante, dando poderes ao representante para se manifestar em nome da concedente, em qualquer momento da licitação.*"

2.3.5 – O interessado em participar deverá conhecer todas as condições estipuladas no presente Edital para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação e apresentação dos documentos exigidos. A participação na presente licitação implicará na total aceitação a todos os termos da CONCORRÊNCIA PÚBLICA e integral sujeição à legislação aplicável, notadamente à Lei 8.666/93, alterada e consolidada.

2.3 –DA GARANTIA DA PROPOSTA:

2.3.1-Será exigido do(s) licitante(s), junto com os demais documentos exigidos no item 4.7.4, a apresentação de prova de garantia de sua respectiva proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, qual seja o valor conforme abaixo discriminado, nos termos do artigo 31, inciso III, da Lei n.º 8.666/93.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO	GARANTIA 1%
01	Execução dos serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais, coleta de resíduos volumosos e entulho, serviço de varrição manual, capina, roçagem manual e pintura de meio fio no município de TRAIRI-CE.	R\$ 8.142.353,40	R\$ 81.423,53

2.3.2. A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;



- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária.

2.3.3. Optando pela Caução em dinheiro, a licitante deverá fazer requisitar na Secretaria de Finanças o recibo de comprovação de depósito (depósito identificado) o qual será o documento exigido para atendimento da exigência editalícia.: CONTA: SETOR TRIBUTOS BANCO DO BRASIL – AGENCIA 2732-4/CONTA CORRENTE: 28266-9. Os licitantes que efetuarem depósito e os mesmos não tenha conta no Banco do Brasil, a Secretaria no ato da devolução descontará tarifa referente TED ou DOC, a fins de custear despesas que não cabe a administração.

2.3.4. Caso a modalidade de garantia recair em títulos da dívida pública, devendo os mesmos virem acompanhados, obrigatoriamente, de documento emitido pela Secretaria de Finanças, o qual esta atestará a sua validade, exequibilidade e avaliação de resgate atual, e das seguintes comprovações:

- a) Origem/aquisição mediante documento respectivo e lançamento contábil por meio de registro no balanço patrimonial da licitante;
- b) Apresentar documento, emitido por entidade ou organismo oficial, dotado de fé pública, demonstrando a correção atualizada monetariamente do título (realizada até seis meses anteriores a data marcada para apresentação da dita garantia), conforme parâmetros definidos pelo Ministério da Fazenda;
- c) Serão aceitos apenas e tão somente títulos com vencimentos passíveis de resgate incontestável sob nenhum aspecto, até a data correspondente ao prazo de validade da proposta de preços.
- d) Presumem-se como autênticos os títulos oferecidos pela licitante, reservando-se a Prefeitura Municipal de TRAIRI o direito de averiguar a sua autenticidade. Em se constatando indícios de fraude, se obriga a oferecer denúncia ao Ministério Público.
- e) Origem/aquisição mediante documento respectivo e lançamento contábil por meio de registro no balanço patrimonial da licitante.

2.3.5. Caso a modalidade de garantia escolhida seja a fiança bancária, o licitante entregará o documento no original ou cópia autenticada, fornecido pela instituição que a concede, do qual deverá obrigatoriamente, constar:

2.3.5.1. Beneficiário: Prefeitura Municipal de TRAIRI.

2.3.5.2. Objeto: Garantia da participação na n.º XX.XX.XX.X.

2.3.5.3. Valor: 1% (um por cento) do valor estimado da licitação.

2.3.5.4. Prazo de validade: mínimo de 120 (cento e vinte) dias.

2.3.5.5. Caso a modalidade de garantia seja seguro-garantia, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência será de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias contados a partir da data do recebimento dos envelopes.

2.3.6. A garantia de manutenção de proposta será liberada até 5 (cinco) dias úteis após esgotada as fases de habilitação (Documentos de Habilitação) ou de classificação (Propostas Comerciais), para as empresas inabilitadas ou desclassificadas, exceto para a vencedora da licitação, que será liberada no mesmo prazo, após a data de assinatura dos possíveis contratos.



2.3.7. Para efeito da devolução de que trata o subitem anterior, a garantia prestada pela LICITANTE, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, por meio da aplicação da Caderneta de Poupança, calculada "pro rata die".

2.3.8. A garantia da proposta poderá ser executada;

- a) se o licitante retirar sua proposta comercial durante o prazo de validade da mesma;
- b) se o licitante não firmar o contrato.

3- DOS ENVELOPES

3.1- A documentação necessária à Habilitação, bem como as Propostas de Preços deverão ser apresentadas simultaneamente à Comissão de Licitação, em envelopes distintos, opacos e fechados, no dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital, conforme abaixo:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI/CE
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI/CE
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS
CONCORRÊNCIA Nº

3.2 - É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE na PROPOSTA DE PREÇOS.

3.3 - Os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços deverão ser apresentadas por preposto da licitante com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular com firma reconhecida. A não apresentação não implicará em inabilitação. No entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da licitante, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que deverá apresentar cópia do contrato social e documento de identidade.

3.4 - Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços da empresa. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto à Comissão, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

4.0- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”.

4.1- Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

a) Todos os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente ou cópia simples acompanhada do respectivo original a fim de ser verificada autenticidade pela Presidente ou por servidor integrante da Comissão de Licitação, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original.

b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa se expirar.



c) Preferencialmente rubricados e numerados sequencialmente, na ordem deste Edital, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato.

4.2- OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONSISTIRÃO DE:

4.3 – RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.3.1- REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com a averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

4.3.2- ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o Registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

4.3.3- INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples – exceto cooperativas – no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

4.3.4- DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.3.5- CÉDULA DE IDENTIDADE E CPF DO(S) RESPONSÁVEL(EIS) LEGAL(IS) PELA EMPRESA, ou seja, do empresário individual ou sócio administrador. A Cédula de Identidade e o CPF poderão ser substituídos pela CNH emitida pelo DETRAN, ou Cédula de Identidade Profissional, emitidas pelos Conselhos Regionais de Classes, quando constarem o número da CI e do CPF;

4.4- RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

4.4.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

4.4.2- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante;

4.4.3- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

4.4.4- Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

4.4.5- Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal de seu domicílio (Geral ou ISS);

4.4.6- Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

4.4.7- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.



4.5- RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.5.1- Certidão negativa de falência ou concordata/recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

4.5.2- Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente registrado na junta comercial, já exigíveis e apresentado na forma da lei, registrados na junta comercial competente ou ainda por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, conforme disciplinado no Decreto Federal n.º 8.683/2016. Não será aceita a apresentação de balancetes ou balanços provisórios em substituição ao balanço retro mencionado;

4.5.2.1- As empresas com menos de 01(um) ano de existência que ainda não tenha balanço de final de exercício, deverão apresentar demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativo ao período de sua existência.

4.6.1- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.6.1.1 Registro ou inscrição da empresa licitante, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da região a que estiverem vinculados, em plena validade, comprovando estarem aptos ao desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente Licitação, conforme art. 59, da Lei n.º 5.194, de 24 de dezembro de 1966 e art. 30, I, da Lei n.º 8.666/93.

a) No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA do Estado do Ceará, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

4.6.1.2 - Quanto à CAPACITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação:

PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA TÉCNICO-OPERACIONAL

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO SERVIÇO (PARCELA RELEVANTE) A SER COMPROVADA	QUANTIDADE MINIMA A SER COMPROVADA
1.1 AO 1.8	ITENS: CP1 À CP8	COLETA E TRANSPORTE DE RESIDUOS DOMICILIARES, PUBLICOS E COMERCIAIS COM UTILIZAÇÃO DE VEICULOS COMPACTADORES DE 15M3	23209,74
2.2	CP10	COLETA MANUAL E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL DE RESIDUOS SOLIDOS VOLUMOSOS E PODAÇÃO C/CARROCERIA DE 6M3-DISTRITOS= 2UND	4028,94
3.1	CP13	VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PUBLICOS	6091,2

4.6.1.3- Será aceito o somatório de atestados para demonstração da capacidade técnico-operacional da LICITANTE, desde que estes, no conjunto, comprovem a execução dos serviços especificados no subitem anterior, em quantidade mínima especificada no quadro



acima ou, se for o caso, da quantidade especificada para o serviço na planilha orçamentária de referência (Projeto Básico).

4.6.1.4 - JUSTIFICATIVA PARA A ELEIÇÃO DAS PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA E/OU VALOR SIGNIFICATIVO:

4.6.1.4.1. O objeto trata-se de um serviço complexo no aspecto da execução e é necessário que se tenha um mínimo de experiência em execução dos serviços objeto desta licitação, para que seja comprovada a aptidão da empresa. As parcelas de maior relevância foram eleitas pelos serviços identificados como sendo de maior complexidade técnica, cuja inexecução importe em risco mais elevado para a Administração. A parcela de maior relevância técnica é o conjunto de características e elementos que individualizam e diferenciam o objeto, evidenciando seus pontos mais críticos, de maior dificuldade técnica, bem como que representam risco mais elevado para a sua perfeita execução. Trata-se aqui da essência do objeto licitado, aquilo que é realmente caracterizador da obra ou serviços, que é de suma importância para o resultado almejado pela contratação.

a) Não serão aceitos atestados de Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras/Serviços, nem atestados de responsabilidade técnica, não baixados por execução dos serviços junto ao CREA.

b) Apresentar somente o(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) necessário(s) e suficiente(s) para a comprovação do exigido, e indicar com marca texto os itens que comprovarão as exigências.

Observação Importante: A Administração poderá adotar diligências tendentes a confirmar a autenticidade e correção dos atestados apresentados para comprovação da qualificação técnico-operacional, dentre estas a solicitação de CAT (Certidão de Acervo Técnico) com registro de atestado (atividade concluída ou em andamento), referente aos profissionais que integrarão sua equipe técnica, na qual conste a licitante como empresa vinculada à execução do contrato.

4.6.1.5 - Comprovação de CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL, através da prova da Licitante possuir como responsável técnico, na data prevista para a licitação, profissional de nível superior, 01 (Um) Engenheiro Civil ou Engenheiro Sanitarista ou Engenheiro Ambiental, reconhecido(s) pelo CREA, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal ou, ainda, para empresa privada - que não a própria licitante (CNPJ diferente) - serviço(s) relativo(s) as características semelhantes ao objeto deste Edital, conforme abaixo:

PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA TÉCNICO PROFISSIONAL

DESCRIÇÃO SERVIÇO (PARCELA RELEVANTE) A SER COMPROVADA

Coleta e transporte de resíduos domiciliares, públicos e comerciais com a utilização de veículos caminhão carroceria de 6m3.

Coleta manual e transporte ao destino final de resíduos sólidos volumosos e podaçoão c/carroceria de 6m3.

Coleta e transporte e resíduos domiciliares, públicos e comerciais com a utilização de veículos caminhão carroceria de 6m3.

Varrição manual de vias e logradouros públicos.



4.6.1.5.1. Considera-se como parcela de maior relevância o conjunto de características e elementos que individualizam e diferenciam o objeto, evidenciando seus pontos mais críticos, de maior dificuldade técnica

4.6.1.5.2. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

4.6.1.6 - Entende-se, para fins deste Edital, como Responsável Técnico ou pertencente ao quadro permanente.

a) O empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, ou de Contrato de Prestação de Serviços; ou

b) O sócio, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato social ou Aditivo Contratual.

c) Se Contratado, apresentar contrato de prestação de serviço, vigente na data de abertura deste certame, comprovando, ainda, o registro do responsável técnico da licitante junto ao CREA, acompanhado de declaração ou documento equivalente expedido, também pelo CREA, que indique a relação das empresas em que o profissional contratado figure como responsável técnico.

4.6.1.7 - Será vedado a participação de profissional como responsável técnico de mais de uma licitante, caso em que, constatado tal fato, deverá o presidente da CPL proceder com a inabilitação sumária de todas as concorrentes, por configurar violação ao sigilo das propostas. (Acórdão nº 641/2007-Plenário).

4.6.1.8- Declaração indicando o nome, CPF e número do registro no CREA do(s) responsável (eis) técnico(s) (Engenheiro Civil ou Engenheiro Sanitarista ou Engenheiro Ambiental) que acompanhará a execução do objeto desta licitação.

a) O responsável técnico indicado deverá ser o(s) mesmo detentor(es) da Certidão de Acervo Técnico - CAT da capacidade técnico-profissional apresentado(s).

4.6.1.9- A licitante deverá juntar declaração expressa assinada pelo(s) responsável(is) técnico(s), detentor(es) do(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) de capacidade técnica, informando que o(s) mesmo(s) concorda(m) com a inclusão de seu(s) nome(s) na participação permanente dos serviços na condição de profissional(is) responsável(is) técnico(s).

4.6.1.10- Declaração do LICITANTE que indiquem as instalações, relação de máquinas, equipamentos e veículos à disposição para execução dos serviços e sua condição de vinculação com a empresa (próprio, arrendado ou alugado), não sendo aceitos para fins deste edital, a oferta e a disponibilização de veículos tipo caminhões coletores compactadores de lixo, cujo ano de fabricação seja anterior ao ano de 2013, conforme previsto no art. 30, II, da Lei nº 8.666/93.

4.7 – DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:



4.7.1- Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16(dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

4.7.2- Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

4.7.3- Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

4.7.4- Comprovante de recolhimento de garantia: apresentação da documentação, no original, comprobatória de que a licitante cumpriu a exigência contida no item 2.3

4.8 – BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

4.8.1 - Em se tratando de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei é necessário, no ato do credenciamento do licitante, a apresentação de Certidão Simplificada ou Declaração de Enquadramento expedida pela Junta Comercial da sede da licitante.

4.8.2 - Caso o proponente enquadrado na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte não apresente a certidão, na forma do item anterior, este poderá participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações posteriores.

4.8.3 - A documentação constante dos envelopes de habilitação que forem abertos integrará os autos do processo licitatório e não será devolvida.

4.8.4 - Será inabilitado o licitante que não atender as exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seus conteúdos e forma.

4.5- A licitante deverá fornecer, a título de informação, número de telefone, fax, e pessoa de contato, preferencialmente local. A ausência desses dados não a tornará inabilitada.

5 - DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE “B”

5.1- As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da firma e preenchidas em duas vias datilografadas/digitadas ou impressas por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, entregue em envelope lacrado.

5.2- As propostas de preços deverão ainda conter:

5.2.1- A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;

5.2.2- Assinatura do Representante Legal;

5.2.3- Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (Sessenta) Dias, contados da data da apresentação das mesmas.

5.2.4- A empresa licitante devesse apresentar composições dos preços unitários dos serviços e obras objeto desta licitação como elemento de avaliação da consistência na formação dos preços unitários e global dos serviços, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como despesas com materiais, mão-de-obra, transportes, ferramentas, equipamentos, taxas de administração,



lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre os serviços, desde que tenha alterado o preço da planilha fornecida pela Gerencia de Engenharia.

5.2.5- Acompanharão obrigatoriamente as Propostas Comerciais, como partes integrantes da mesma, os seguintes anexos, os quais deverão conter o nome da licitante, a assinatura e o título profissional do engenheiro que os elaborou, e o número da Carteira do CREA desse profissional; OBS: Os orçamentos apresentados pelas licitantes deverão ser assinados por profissionais devidamente habilitados (arts. 13, 14 e 15 da Lei Federal nº 5.194/1996):

5.2.5.1-PLANILHA DE PREÇOS, contendo preços unitários e totais de todos os itens constantes do ANEXO IV - PROJETO BÁSICO - ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS, DE B.D.I. E DE ENCARGOS SÓCIAIS, contendo todos os custos necessários à execução do objeto e quaisquer outros que se fizerem necessários para a execução do objeto deste Edital;

5.2.5.2- Cronograma Físico Financeiro compatível com a obra/serviços;

5.2.5.2.1 – Deverá ser apresentado com programação mensal de execução, em reais e percentuais, com destaque para os itens de maior significado no orçamento;

5.2.5.2.2 – O referido Cronograma Físico-Financeiro deverá ser datado e assinado pelo responsável técnico da licitante com a indicação do número do seu registro no CREA.

5.2.5.3- Deverão constar ao final do orçamento, as taxas de B.D.I. (Benefícios e Despesas Indiretas) considerado, a planilha de sua composição, e a fonte de composições dos custos utilizada para os serviços que deverá ser datado e assinado pelo responsável técnico da licitante com a indicação do número do seu registro no CREA;

5.2.4- Na elaboração da Proposta de Preço, o licitante deverá observar as seguintes condições: Os preços unitários propostos para cada item constante da Planilha de Orçamento deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como: materiais, ligantes betuminosos, custo horário de utilização de equipamentos, mão-de-obra, encargos sociais, impostos/taxas, despesas administrativas, transportes, seguros e lucro.

5.2.5 - Na elaboração da Proposta de Preço, o licitante deverá observar as seguintes condições: Os preços unitários propostos para cada item constante da Planilha de Orçamento deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como: materiais, ligantes betuminosos, custo horário de utilização de equipamentos, mão-de-obra, encargos sociais, impostos/taxas, despesas administrativas, transportes, seguros e lucro.

5.2.6- Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

5.2.7- Ocorrendo divergência entre os valores, prevalecerão os descritos por extenso. Ocorrendo discordância entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

5.2.8- Em caso de mais de uma cotação por item, será considerada, para efeito de classificação a cotação de menor valor.

5.2.9- Declaração de que assume inteira responsabilidade pela execução dos serviços, objeto deste Edital, e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

6 - DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

6.1- A presente Licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.2- A entrega dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços serão feitas até o dia e a hora previstos no preâmbulo deste edital, na sede da Prefeitura Municipal – Comissão Permanente de Licitação - CPL.



6.3- Após a Presidente da Comissão declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, não serão aceitos quaisquer outros documentos que não os existentes nos respectivos envelopes, nem será permitido que se faça qualquer adendo ou esclarecimentos sobre os documentos, de forma a alterar o conteúdo original dos mesmos.

6.4- Em seguida, a Comissão procederá à abertura dos envelopes contendo os documentos referentes à habilitação e fará a conferência destes de acordo com as exigências deste edital, os quais serão rubricados e numerados pela Comissão. Os documentos serão postos à disposição dos representantes das licitantes, para que os examinem e os rubriquem.

6.5- A Comissão examinará possíveis apontamentos feitos por prepostos das licitantes, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não. Em seguida, deliberará sobre os documentos apresentados e, julgando-os satisfatórios ou não, declarará as licitantes habilitadas e/ou inabilitadas, fundamentando sua decisão. **O resultado da habilitação poderá ser proferido em outra sessão, a critério da Comissão, cuja data será comunicada às licitantes através de publicação nos mesmos meios os quais saiu o aviso de licitação, com a antecedência mínima de 24 horas.**

6.6- Na hipótese de considerar qualquer licitante inabilitada, a Comissão fundamentará a sua decisão. Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, a Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com a habilitação e inabilitação. Caso os representantes não queiram interpor recurso, esta intenção deverá ser consignada em ata, por todos assinada.

6.7- Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a sessão será suspensa e a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através de publicação nos mesmos meios os quais saiu o aviso de licitação, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação, o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega à Comissão das razões da Recorrente, no primeiro dia útil seguinte à publicação.

6.8- Decorridos os prazos e proferida a decisão sobre os recursos interpostos, a Comissão marcará a data e o horário em que dará prosseguimento ao processo licitatório, cuja comunicação às licitantes será feita com a antecedência mínima de 24 horas da data marcada, através de publicação nos mesmos meios os quais saiu o aviso de licitação;

6.9- Na ausência de qualquer representante de licitante inabilitada, a Comissão manterá em seu poder o envelope "B" - Proposta de Preços, que deverá ser retirado por representante legal da licitante, no prazo de 30(trinta) dias da data referida no aviso que marcará a sessão de prosseguimento da licitação;

6.10- Passado o prazo recursal, e não havendo a retirada do mesmo por parte da licitante inabilitada que não interpôs Recurso Administrativo, este ficará sob o poder da Comissão durante 30(trinta) dias, sendo, após esse prazo, expurgado.

6.11- Os envelopes "B" - Proposta de Preços devidamente colados serão rubricados pela Comissão e pelos representantes das licitantes presentes à sessão, caso esta venha a ser suspensa.

6.12- Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes e abertas as propostas, não cabe desclassificá-los por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

6.13- Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

6.14 - Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, os documentos nele contidos serão lidos e rubricados pela Comissão e colocados à disposição das licitantes, para que os examinem e os rubriquem.

6.15 - A Comissão verificará a conformidade das propostas com as exigências do edital, bem como a compatibilidade dos preços apresentados com os apontados no instrumento convocatório.

6.16 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital, as com preços superiores aos determinados no edital ou manifestamente inexequíveis, assim



considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação.

6.17 - Não haverá desclassificação por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

6.18 - Será inabilitada por fato superveniente a ME ou EPP que, caso convocada, não promova a sua regularização fiscal no prazo do item 4.2.4.4.1, deixando de cumprir com os § 1º e § 2º do art. 43 da LC 123/2006.

6.19 - Na hipótese de considerar qualquer licitante desclassificada, a Comissão fundamentará a sua decisão; hipótese em que, não desejando interpor recurso, a licitante deverá manifestar a sua intenção, que deverá ser consignada em ata por todos assinada.

6.20 - As propostas classificadas serão ordenadas de acordo com a ordem crescente dos preços ofertados.

6.21 - Em seguida a Presidente da Comissão verificará a existência de microempresas ou empresas de pequeno porte, para o cumprimento do constante na Lei Complementar 123/2006, procedendo como previsto no item 6.23.

6.22 - Caso a proposta classificada em 1º lugar não seja ME ou EPP, a Presidente da Comissão procederá de acordo com os itens a seguir:

6.22.1 - Fica assegurada, como critério de desempate (Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006), preferência de contratação para as ME e EPP.

6.22.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME e EPP sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, depois de ordenadas as propostas de preços em ordem crescente dos preços ofertados.

6.23.3 - Para efeito do disposto no item 6.22.1, ocorrendo empate, a Presidente da Comissão procederá da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será classificada em primeiro lugar e, conseqüentemente, declarada vencedora do certame.

b) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 6.22.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.22.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pela ME e EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 6.22.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta de preços, o que deverá ser registrada em ata.

6.22.5 - Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.22.6 - Ocorrendo à situação prevista no item 6.22.3, a ME e EPP melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta de preços, após a solicitação da Presidente da Comissão, ocasião em que o representante legal da ME e EPP deverá estar presente à sessão e declarar sua nova proposta, sob pena de preclusão de seu direito. Todos os atos deverão constar da ata dos trabalhos.

6.23 - À Comissão é facultado suspender qualquer sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar sua reabertura para outra ocasião, fazendo constar esta decisão na ata dos trabalhos.

6.24 - A Comissão poderá, para analisar os documentos de habilitação, as propostas de preços e outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

6.25- Todos os documentos ficam sob a guarda da CPL, até a conclusão do processo.

7.0- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO



A) AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”

7.1- Compete exclusivamente à Comissão avaliar o mérito dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a capacidade técnica, econômica e financeira de cada proponente e a exequibilidade das propostas apresentadas.

7.2- A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observadas as exigências pertinentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica e à Qualificação Econômica e Financeira.

B) AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS – ENVELOPE “B”

7.3- A presente licitação será julgada pelo critério do menor preço, conforme inciso I, § 1º do art. 45 da Lei das Licitações.

7.4- Serão desclassificadas as propostas:

7.4.1- Que não atenderem as especificações deste Edital de Concorrência Pública;

7.4.2- Que apresentarem preços unitários irrisórios, de valor zero, ou preços excessivos ou inexequíveis (na forma do Art. 48 da Lei de Licitações).

7.4.2.1. Conforme disposto no art.48, da Lei nº 8.666/93 e alterações consideram-se manifestamente inexequível:

a) Proposta cujo valor global seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores;

a.1) Valor orçado pela Administração;

a.2) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Prefeitura Municipal do Trairi;

7.4.2.2. Dos licitantes classificados na forma do Parágrafo Primeiro do Art. 48 da Lei nº 8.666/93, cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas “a” e “b” anteriores, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no Parágrafo Primeiro do Art. 56, da mesma Lei, igual à diferença entre o valor resultante das alíneas já citadas e o valor da correspondente proposta;

7.4.2.2.1. A Comissão de Licitação poderá requerer a apresentação, no prazo de 2 (dois) dias, da composição detalhada das especificações e dos custos dos preços unitários que apresentarem indícios de inexequibilidade, sem prejuízo de outras diligências que se apresentarem pertinentes;

7.4.2.3. Será analisada a adequação da composição desses preços unitários às especificações dos serviços constantes na Planilha orçamentária e no Projeto, sendo desclassificado o licitante que não atender a convocação para adequar a composição apresentada, no prazo de 3 (três) dias úteis, vedada a alteração dos valores unitários e global da proposta.

7.4.2.4. Em qualquer caso, será assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa para que comprove, no prazo de 3 (três) dias, por meios tecnicamente legítimos, a exequibilidade de sua proposta;

7.4.3- Que apresentarem valor global mensal superior ao preço máximo orçado pela Prefeitura Municipal do Trairi, ou seja, por lote como especificado no presente edital, e deixar de cotar qualquer dos itens ou alterar quantidade constante da planilha;

7.4.4- Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Concorrência Pública, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

7.4.5- Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente configurados nas Propostas de Preços das PROPONENTES, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta.



7.4.6.1- *Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço.*

7.4.6.2- *Para efeito do disposto no 7.4.6.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:*

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de quinze minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.4.6.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de quinze minutos cada, sob pena de preclusão;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 7.4.6.2, inciso I deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.4.6.3- *Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.4.6.2 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.*

7.4.6.4 - *O disposto no item 7.4.6.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.*

7.4.7- No caso de empate entre duas ou mais propostas, como critério de desempate a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, vedado outro processo.

7.4.8- Será declarada vencedora a proposta de MENOR PREÇO GLOBAL DESTA LICITAÇÃO, entre as LICITANTES classificadas;

7.4.9- De conformidade com o parecer da CPL, não constituirá causa de inabilitação nem de desclassificação da proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação;

8 - DA ADJUDICAÇÃO

8.1- A adjudicação da presente licitação ao (s) licitante (s) vencedor (es) será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida à ordem classificatória, depois de ultrapassado o prazo recursal.

9 - DO CONTRATO

9.1- Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa a presente CONCORRÊNCIA, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de convocação encaminhada à licitante vencedora.

9.2- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita às penalidades previstas no item 18.1, sub-alínea "b.1" do Edital;

9.3- Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta Vencedora e seu Anexo, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório.



9.4- O prazo de convocação a que se refere o subitem 9.1, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando solicitado pela licitante, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

9.5- É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

- Após a assinatura do contrato a Licitante vencedora observará o que segue:

9.6.1 - A Contratada prestará garantia de execução até 05 (cinco) dias posterior a data de assinatura deste contrato, conforme o parágrafo primeiro do Art. 56, da Lei nº 8.666/93, correspondente a 5% do preço global, que lhe será devolvida em uma única parcela, quando do recebimento definitivo da obra em uma das modalidades abaixo discriminadas:

- CAUÇÃO EM DINHEIRO - A licitante fará a comprovação mediante a apresentação de depósito na conta corrente, em nome da Prefeitura Municipal de TRAIRI. Caso no recibo de depósito conste o depósito feito em cheque, a licitante deverá juntar declaração em original, fornecida pelo BANCO confirmando a compensação do cheque, e a liberação do valor na conta da Prefeitura.

- CAUÇÃO EM TÍTULO DA DÍVIDA PÚBLICA - O Título deverá vir acompanhado dos registros pertinentes, inclusive o referente à origem do mesmo. O seu valor será obtido considerada a cotação vigente no terceiro dia útil anterior à data de assinatura do contrato. Caso o documento não apresente esse valor atualizado, a CONTRATANTE procederá à atualização, aplicando a TR ou, caso esta seja extinta, qualquer outro índice equivalente.

- FIANÇA BANCÁRIA - A licitante entregará o documento original fornecido pela Instituição que a concede, no qual constará: os dados: 1. BENEFICIÁRIO; 2. OBJETO; 3. VALOR; 4. PRAZO DE VALIDADE; 5. Que a liberação será feita mediante a devolução do documento original ou, automaticamente, após o prazo de validade da carta.

- SEGURO-GARANTIA - A apólice deverá ser emitida em favor da Contratante.

9.6.2 - O Contratante reserva-se o direito de, a qualquer tempo, exigir a substituição da garantia, nos casos de falência ou recuperação judicial do prestador ou de alienação de bens que possa comprometer a sua solvência.

9.6.3 - Caso a garantia venha a ser prestada ou substituída por caução em títulos, fica a Contratante autorizada, expressa e irrevogavelmente, a vender os títulos caucionados, creditando o respectivo montante a seu favor, no caso de descumprimento do presente Contrato pela Contratada.

9.6.4 - A caução em dinheiro ou título da dívida pública, durante a vigência deste Contrato, poderá ser substituída por carta de fiança de instituição bancária, com validade durante todo o período de execução da obra ou serviço, compreendidas eventuais prorrogações ou atrasos, perdurando até a data de assinatura do termo de recebimento definitivo da obra e dos serviços.



9.6.5 - A liberação da garantia será feita em 90 dias após o recebimento definitivo da obra ou serviço e, quando tiver sido constituída em dinheiro, o seu valor original será corrigido pela variação do IGPM, entre a data da sua devolução e a data do depósito.

9.6.6- A devolução da garantia dar-se-á com a apresentação das baixas no INSS e CREA, referentes à matrícula da obra.

9.6.7 – O contratado obrigará-se- á apresentar garantia de execução conforme solicitado sob pena de rescisão contratual caso não venha a cumprir o item 9.6.1 deste contrato.

10 - DOS PRAZOS

10.1- Os serviços objeto desta licitação deverá ser executados e concluídos no prazo de acordo com o cronograma físico-financeiro, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PRAZO DE EXECUÇÃO
01	Execução dos serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais, coleta de resíduos volumosos e entulho, serviço de varrição manual, capina, roçagem manual e pintura de meio fio no município de TRAIRI-CE.	12 Meses

10.2- Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA da Prefeitura Municipal de TRAIRI.

10.3- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a Secretaria de origem do contrato, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

10.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pelas SECRETARIA de Origem não serão considerados como inadimplemento contratual.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no Contrato;

11.2. Designar Servidor(a) para fiscalizar a execução do Contrato;

11.3. Atestar as respectivas Notas Fiscais/Faturas de Serviços, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

11.4. Assegurar da boa prestação do serviço, verificando sempre o seu bom desempenho e documentando as ocorrências havidas;

11.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados e/ou os equipamentos instalados que estejam em desacordo com as respectivas especificações;



11.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive quanto a continuidade da prestação dos serviços, que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Contratante, que não devem ser interrompidos;

11.7. Emitir pareceres em todos os atos relativos a execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações;

11.8. Prestar as informações e os esclarecimentos porventura necessários;

11.9. Solicitar a execução do objeto à contratada através de Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

11.10. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores;

11.11. Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato;

11.12. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual;

11.13. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste instrumento;

11.14. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta CONCORRÊNCIA, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

12.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

12.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados;

12.4- Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

12.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

12.6- Responder perante a Prefeitura Municipal de TRAIRI, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;



12.7- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA n o dever , mesmo ap s o t rmino do contrato, sem consentimento pr vio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informa es especificadas no par grafo anterior, a n o ser para fins de execu o do contrato;

12.8- Providenciar a imediata corre o das defici ncias e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

12.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, t mbe , de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a presta o dos servi os contratados inclusive as contribui es previdenci rias fiscais e para fiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando exclu da qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de TRAIRI por eventuais autua es administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimpl ncia da CONTRATADA, com refer ncia  s suas obriga es, n o se transfere a Prefeitura Municipal de TRAIRI;

12.10- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documenta o referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenci rios relacionados com o objeto do CONTRATO;

12.11- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou preju zos que forem causados   Uni o, Estado, Munic pio ou terceiros, decorrentes da presta o dos servi os;

12.12- Respeitar as normas de seguran a e medicina do trabalho, previstas na Consolida o das Leis do Trabalho e legisla o pertinente;

12.13- Responsabilizar-se pela ado o das medidas necess rias   prote o ambiental e  s precau es para evitar a ocorr ncia de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legisla o federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei n  9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;

12.14- Responsabilizar-se perante os  rg os e representantes do Poder P blico e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por a o ou omiss o sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

12.15- A CONTRATADA estar  obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exig ncias e condi es a seguir estabelecidas:

a) Prestar os servi os de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.

b) Atender  s normas da Associa o Brasileira de Normas T cnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;

c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequa o, desempenho e qualidade dos servi os e bens, bem como de cada material, mat ria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que n o sejam de sua fabrica o, garantindo seu perfeito desempenho;

d) Registrar o Contrato decorrente desta licita o no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anota o de Responsabilidade T cnica - ART" correspondente, antes da apresenta o da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de TRAIRI, sob pena de retardar o processo de pagamento;

13 - DA DURA O DO CONTRATO



13.1- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data da assinatura :à, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

14 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1- A fatura relativa aos serviços efetivamente prestados deverá ser apresentada à Secretaria de Origem do Contrato, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

14.2- A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de medição;

14.3- Caso a medição seja aprovada pela Secretaria de origem do contrato, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de TRAIRI.

14.3.1 - A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

14.4 - Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.5 - É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

14.6 - Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

14.6.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Justiça Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual, Municipal, cronograma dos serviços executados.

15.0- DA FONTE DE RECURSOS

15.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária oriunda da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0801.15.452.0027.2.072.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00.

FONTES: 1001000000 / 153000000

16 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

16.1- Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no INCC – Índice Nacional da Construção Civil ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.



17 - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

17.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na execução do objeto contratual, até o limite de 60 (sessenta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA de TRAIRI-CE, em caso de atraso superior a 60 (sessenta) dias na execução dos serviços.

b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontado "ex-offício" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria de origem do Contrato de TRAIRI-CE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

19 - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

19.1 - A rescisão contratual poderá ser:

19.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

19.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

19.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

19.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.



20 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DOS ESCLARECIMENTOS E DOS AVISOS:

20.1- Por qualquer Cidadão: Até 5 (cinco) dias úteis da data fixada no preâmbulo deste Edital, qualquer cidadão poderá impugnar este Edital, mediante petição, por escrito, a ser enviada à Comissão Permanente de Licitação, situado na Avenida Miguel Pinto Ferreira, 145 - Planalto Norte-CE.

20.1.1 - A Comissão Permanente de Licitação, poderá pedir auxílio ao setor técnico competente e, deverá julgar e responder à impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis.

20.2 – Pelas Licitantes: Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

20.2.1 - A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail: comissadelicitacao@outlook.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida Miguel Pinto Ferreira, 145- Planalto Norte-CE.

20.3- A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

20.4 - Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, *inquestionavelmente*, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.5 - Até a data marcada para abertura da sessão pública fixada no preâmbulo deste Edital, qualquer interessado poderá solicitar à Administração elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto.

20.6- As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimentos, bem como os avisos relativos a esta CONCORRÊNCIA PÚBLICA, serão disponibilizadas aos interessados na internet, no endereço eletrônico (Portal de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará): <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/>.

21 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1- A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas nesta CONCORRÊNCIA.

21.2 - Esta licitação poderá ser, em caso de feriado, transferida para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.

21.3 - Para dirimir quaisquer dúvidas, o proponente poderá dirigir-se à Comissão de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de TRAIRI, durante o período de 8:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira. Os anexos que não forem possível a visualização ou que por problema técnico não estiverem no portal do TCE na sua forma digitalizada, eles se encontram na sua forma física na Comissão Permanente de licitação.

21.4 – A documentação apresentada para fins de habilitação, fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

21.5- Conforme a legislação em vigor, esta licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA poderá ser:

a) anulada, a qualquer tempo, por ilegalidade constatada ou provocada em qualquer fase do processo;

b) revogada, por conveniência da Administração, decorrente de motivo superveniente, pertinente e suficiente para justificar o ato;



21.6- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação nos termos da legislação pertinente.

22 - DO FORO

22.1- Fica eleito o foro da Comarca de TRAIRI-CE, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Trairi-CE, 29 DE SETEMBRO DE 2021.

.....
Wilsiane Soares de Oliveira Marques
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI
PODER EXECUTIVO



ANEXO I

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI/CE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
NA ÁREA DE LIMPEZA PÚBLICA URBANA
PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE
COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO
FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS
DOMICILIARES E COMERCIAIS, COLETA DE
RESÍDUOS VOLUMOSOS E ENTULHO,
SERVIÇO DE VARRIÇÃO MANUAL, CAPINA,
ROÇAGEM MANUAL E PINTURA DE MEIO FIO
MUNICÍPIO DE TRAIRI -(CE)**

TRAIRI, AGOSTO DE 2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI/CE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

SUMÁRIO

1. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO
 - 1.1 Aspectos Gerais
 - 1.2 – Posição e Extensão
 - 1.3 - Características Ambientais
 - 1.4 - Divisão Político-Administrativa
2. MODELO OPERACIONAL
3. SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS
 - 3.1 QUANTIDADE MENSAL ESTIMADA DE SERVICOS A SEREM EXECUTADOS
4. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS
 - 4.1. Coleta e transporte de resíduos domiciliares, comerciais e público – Remoção Manual.
 - 4.2. Coleta e transporte de resíduos de podaço, volumosos e RCC.
 - 4.3. Serviços de varrição manual de vias urbanas.
 - 4.4. Serviços de capinação manual, roçagem e raspagem de linha d'água.
 - 4.5 Serviços de pintura de meio-fio de vias urbanas
 - 4.6 Limpeza de Faixa de Praia
 - 4.7. Gerenciamento Operacional
5. CONSUMO ESTIMADO DO FARDAMENTO
6. MÃO DE OBRA DE APOIO OPERACIONAL
7. DADOS PARA DIMENSIONAMENTO MÍNIMO
 - 7.1. Coleta e transporte de resíduos domiciliares, comerciais e resíduos públicos.
 - 7.2 Coleta e transporte de resíduos de volumosos e de podaço.
 - 7.3 Coleta e transporte de resíduos de Construção Civil (Entulho).
 - 7.4. Varrição manual de vias urbanas
 - 7.5. Capinação manual de vias urbanas
 - 7.6. Roçagem e raspagem de linha d'água de vias urbanas
 - 7.7. Serviços de pintura de meio-fio de vias urbanas (concomitante á capinação manual).
 - 7.8. Limpeza de Faixa de Praia
 - 7.9. Gerenciamento Operacional.
8. ORÇAMENTO DOS SERVIÇOS
9. MAPAS DAS ROTAS EM ANEXO


Alvaro Venícios Araújo de Lima
Engenheiro Civil
CREA-CE: 337860
RNP: 0617974705



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI/CE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

1. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

1.1 Aspectos Gerais

CARACTERIZAÇÃO GEOGRÁFICA

ASPECTOS GERAIS

Características

Município de Origem - Caucaia
Ano de Criação - 1863
Lei de Criação - 1.068
Toponímia - Palavra originária do tupi, que significa Rio das Trairas
Gentílico - Trairense
Código Município - 2313500

Fonte: IBGE/IPECE.

1.2 – Posição e Extensão

Situação Geográfica

COORDENADAS GEOGRÁFICAS		LOCALIZAÇÃO	MUNICÍPIOS LÍMITROFES			
Latitude(S)	Longitude(WGr)		Norte	Sul	Leste	Oeste
3º 16' 40"	39º 16' 08"	Norte	Oceano Atlântico Itapipoca	Itapipoca Tururu Umirim São Luís do Curu São Gonçalo do Amarante	São Gonçalo do Amarante Paraipaba	Itapipoca

Fonte: IBGE/IPECE.

1.2.1 Medidas territoriais:

Medidas Territoriais

Absoluta (km ²)	ÁREA		ALTITUDE (M)	DISTÂNCIA EM LINHA RETA A CAPITAL (KM)
	Relativa (%)			
924,56	0,62		18,0	105

Fonte: IBGE/IPECE.

Fonte: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará (IPECE).

1.3 – Características Ambientais


Alvaro Venício Araújo de Lima
Engenheiro Civil
CREA-CE: 337860
RNP: 0617974705

Prefeitura Municipal de Trairi
Av. Miguel Pinto Ferreira, 145
Planalto Norte, Trairi – CE – CEP: 62.690-000
CNPJ: 07.533.946/0001-62 – CGF: 069202389



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI/CE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Aspectos Climáticos

CLIMA	PLUVIOSIDADE (MM)	TEMPERATURA MÉDIA (C°)	PERÍODO CHUVOSO
Tropical Quente Semi-árido Brando	1.588,8	26° a 28°	janeiro a abril

Fonte: FUNCEME/IPECE.

Componentes Ambientais

RELEVO	SOLOS	VEGETAÇÃO
Tabuleiros Pré-Litorâneos e Planície Litorânea	Areias Quartzosas Distróficas, Latossolo Vermelho-Amarelo, Podzólico Vermelho-Amarelo, Regossolo, Solonchak e Solonetz Solodizado	Complexo Vegetacional da Zona Litorânea e Floresta Perenifólia Paludosa Marítima

Fonte: FUNCEME/IPECE.

1.4 – Divisão Político-Administrativa

Regionalização

REGIÃO ADMINISTRATIVA	MACRORREGIÃO DE PLANEJAMENTO	MESORREGIÃO	MICRORREGIÃO
2	Litoral Oeste	Norte Cearense	Itaipoca

Fonte: IBGE/IPECE

1.4.1 Divisão territorial:

Divisão territorial

CÓDIGOS	DISTRITOS	ANO DE CRIAÇÃO
231350005	Trairi	1863
231350006	Córrego Fundo	-
231350007	Canaã	1987
231350008	Fleicheiras	-
231350009	Gualdrapas	-
231350010	Mundaú	1943

Fonte: IBGE/IPECE.

2. MODELO OPERACIONAL

Os serviços que constituem o objeto deste projeto deverão ser executados em conformidade com a Metodologia de Trabalho Proposta ou com as Ordens Específicas de Serviços a serem exaradas pela Contratante á época da realização do Contrato, atendidas as demais especificações e elementos técnicos constantes deste Anexo.

A Contratante, no desenvolvimento dos serviços poderá propor alternativa operacional diferente dos planes e das metodologias de trabalhos propostos, de forma a assegurar a melhoria da qualidade dos serviços.

O sistema de gestão de resíduos sólidos originários deste "Projeto Básico" tem por objetivo a implementação de um modelo tecnológico fundamentado em estudos de dados técnicos, científicos e econômicos, realizados sobre a questão do manuseio dos resíduos sólidos do município de Trairi/CE, conforme as diretrizes do Plano de Gestão Integrada dos Resíduos Sólidos Urbanos. Essa concepção teve como base, a avaliação das condições atuais do sistema e a necessidade das seguintes intervenções imediatas:

Prefeitura Municipal de Trairi
Av. Miguel Pinto Ferreira, 145
Planalto Norte, Trairi – CE – CEP: 62.690-000
CNPJ: 07.533.946/0001-62 – CGF: 069202389


Alvaro Venício Araújo de Lima
Engenheiro Civil
CREA-CE: 337860
RNP: 0617974705



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI/CE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

- 1.1. Promover mudanças efetivas a serem realizadas no município;
- 1.2. Ampliar em curto prazo a área de abrangência de prestação dos serviços de limpeza pública urbana, sobretudo em relação aos serviços de coleta de resíduos sólidos, visando a universalidade dos serviços;
- 1.3. Tratar os serviços com tecnologias modernas e viáveis, das formas ambiental e econômicas;
- 1.4. Definir as diretrizes básicas dos serviços de limpeza pública urbana com a comunidade, estimulando a participação da população e a mudança de hábitos;
- 1.5. Implementar atividades decorrentes das diretrizes propostas de forma gradativa até que se consolidem as ações propostas; e.
- 1.6. Estabelecer uma política de gestão dos resíduos sólidos do município.

3. SERVICOS A SEREM REALIZADOS

Os serviços de Limpeza pública e Manejo dos Resíduos Sólidos gerados no Município de Trairi/CE compreendem a limpeza pública urbana na área sob jurisdição administrativa deste município, especificados no corpo deste projeto básico, abrangendo a Sede do Município e os demais 06 (seis) distritos: Canaã, Mundaú, Flecheiras, Gualdrapas, Córrego Fundo e Munguba.

Todos os serviços deverão ser executados mediante programação previamente estabelecida pela Contratante através das "Ordens Específicas de Serviços" e programações consubstanciadas na "Metodologia de Trabalho" proposta.

Em cada atividade de limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos a ser desenvolvida, a Contratada deverá fazer uso de mão-de-obra, veículos, máquinas e equipamentos adequados e compatíveis, em quantidades necessárias e suficientes no mínimo, na quantidade considerada como satisfatória pelo edital, de acordo com as seguintes atividades:

- a) Coleta e transporte de resíduos domiciliares, comerciais e público – Remoção Manual;
- b) Coleta e transporte de resíduos de poda e volumosos;
- c) Coleta e transporte de resíduos de construção civil (entulho) poda e volumosos;
- d) Serviços de varrição manual de vias urbanas;
- e) Serviços de capinação manual, roçagem e raspagem de linha d'água de vias urbanas;
- f) Serviço de pintura de meio-fio de vias urbanas;
- g) Limpeza de Faixa de Praia;
- h) Gerencialmente e Operação no Destino Final;

3.1 QUANTIDADES MENSAL ESTIMADA DE SERVICOS A SEREM EXECUTADOS

Para fins deste Edital, considera-se que as quantidades Mensais estimadas de serviços a serem realizadas, serão as relacionadas na seguinte planilha:

Prefeitura Municipal de Trairi
Av. Miguel Pinto Ferreira, 145
Planalto Norte, Trairi – CE – CEP: 62.690-000
CNPJ: 07.533.946/0001-62 – CGF: 069202389


Álvaro Venâncio Araújo de Lima
Engenheiro Civil
CREA-CE: 337860
RNP: 0617974705



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI/CE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



PLANILHA DE QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT. MENSAL
1.0	COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAL NA SEDE E DISTRITOS		
1.1	COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DOMICILIARES, PÚBLICOS E COMERCIAIS COM UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS COMPACTADORES DE 15M3 - SEDE = 2UND	M ³	1.614,96
1.2	COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DOMICILIARES, PÚBLICOS E COMERCIAIS COM UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS COMPACTADORES DE 15M3 - DISTRITO DE CANAÃ = 1UND	M ³	746,70
1.3	COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DOMICILIARES, PÚBLICOS E COMERCIAIS COM UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS COMPACTADORES DE 15M3 - DISTRITO DE GUALDRAPAS = 1UND	M ³	585,30
1.4	COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DOMICILIARES, PÚBLICOS E COMERCIAIS COM UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS CAMINHÃO CARROCERIA DE 6M3 - DISTRITO DE CÓRREGO FUNDO = 2UND	M ³	260,70
1.5	COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DOMICILIARES, PÚBLICOS E COMERCIAIS COM UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS CAMINHÃO CARROCERIA DE 6M3 - DISTRITO DE FLECHEIRA = 2UND	M ³	310,92
1.6	COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DOMICILIARES, PÚBLICOS E COMERCIAIS COM UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS CAMINHÃO CARROCERIA DE 6M3 - DISTRITO DE MUNDAÚ = 3UND	M ³	474,42
1.7	COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DOMICILIARES, PÚBLICOS E COMERCIAIS COM UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS CAMINHÃO CARROCERIA DE 6M3 - DISTRITO DE MUNGUBA = 1UND	M ³	146,10
1.8	COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DOMICILIARES, PÚBLICOS E COMERCIAIS COM UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS CAMINHÃO CARROCERIA DE 6M3 - OUTRAS LOCALIDADES = 1UND	M ³	159,00
2.0	COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS VOLUMOSOS, ENTULHO E PODA NA SEDE E DISTRITOS		
2.1	COLETA MANUAL E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS VOLUMOSOS E PODAÇÃO C/CAROCERIA DE 6M3 - SEDE = 1UND	M ³	449,10
2.2	COLETA MANUAL E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS VOLUMOSOS E PODAÇÃO C/CAROCERIA DE 6M3 - DISTRITOS = 1UND	M ³	746,10
2.3	COLETA MANUAL E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL (ENTULHO) C/BASCULANTE DE 12M3 - SEDE = 1UND	M ³	366,24



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI/CE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

2.4	COLETA MANUAL E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL (ENTULHO) C/BASCULANTE DE 12M3 - DISTRITOS = 1UND	M ³	220,56
3.0	LIMPEZA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS		
3.1	VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	KM/MÊS	1.128,00
3.2	CAPINA MANUAL E RASPAGEM DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	M ² /MÊS	22.773,33
3.3	ROÇAGEM MANUAL E MECÂNICO DE LOGRADOURO PÚBLICO	M ² /MÊS	48.800,00
3.4	PINTURA DE GUIAS DE VIAS DE LOGRADOUROS PÚBLICOS	M/MÊS	14.233,33
3.5	LIMPEZA DE FAIXA DE PRAIA, USANDO TRATOR 4x4 COM CARROCERIA ACOPLADA	KM ² /MÊS	6,00
4.0	DIVERSOS		
4.1	RETROESCAVADEIRA COM OPERADOR	HORAS/MÊS	120,00
4.2	GERENTE OPERACIONAL INCLUINDO ENCARGOS SOCIAIS	HOMEM/MÊS	1,00

4. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

4.1. Coleta e transporte de resíduos domiciliares, comerciais e público - Remoção manual

Os serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e público -remoção manual, consiste no recolhimento manual dos resíduos sólidos oriundos de residências, estabelecimentos comerciais e resíduos oriundos da limpeza de vias e logradouros públicos, com a utilização de veículos coletores do tipo compactador de resíduos (3: 1) e caçamba basculante.

A metodologia da coleta manual de resíduos sólidos domiciliares, e comerciais e de varrição é aquela em que os resíduos são coletados em sacos plásticos descartáveis, dispostos pelos municípios e carregados manualmente, por funcionários da Contratada até o veículo coletor do tipo caçamba ou compactador.

Para o seu recolhimento, os resíduos deverão estar adequadamente acondicionados em sacos plásticos descartáveis, devendo os garis coletores recolhê-los e deposita-los na boca de carga do veículo da coleta de modo a evitar e seu recolhimento

Planejamento

É atribuição da Contratada realizar os serviços de acordo com o planejamento proposto neste projeto, dando ciência prévia dos dias e horários em que os serviços serão executados, bem como manter frequentemente campanhas informativas através da distribuição de impressos e utilização dos meios de comunicação local, a todos os municípios atendidos, cuja impressão e distribuição serão de sua responsabilidade, mediante aprovação de seus termos por parte da Contratante. O cronograma de coleta de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI/CE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

resíduos sólidos urbanos deverá seguir rigorosamente e calendário e divisão das Zonas Geradoras de Lixo determinadas no quadro abaixo:

Quadro 1: Divisão do município em ZGL's por população atendida e espaço físico territorial

ÁREA - 01	ZONAS	FREQÜÊNCIA	Nº DE VIAGENS
SEDE MUNICIPAL	ZGL 01	DIÁRIA	1
	ZGL 02	DIÁRIA	1
	ZGL 03	DIÁRIA	1
	ZGL 04	DIÁRIA	1
ÁREA - 02	DISTRITOS	FREQÜÊNCIA	Nº DE VIAGENS
SEDES DISTRIATAIS	CANAÃ	DIÁRIA	1
	CÓRREGO FUNDO	3X SEMANA	2
	FLECHEIRAS	DIÁRIA	1
	GUALDRAPAS	DIÁRIA	1
	MUNDÁU	DIÁRIA	2
	MUNGUBA	3X SEMANA	1
ÁREA - 02	OUTRAS LOCALIDADES	FREQÜÊNCIA	Nº DE VIAGENS
LOCALIDADES	CAMPESTRE	DIÁRIA	1
	CÓRREGO DA RAMADA	DIÁRIA	1
	CÓRREGO DOS COSTAS	2X SEMANA	1
	CANABRAVA	2X SEMANA	1
	MUNDO NOVO	DIÁRIA	1
	LAGAMAR DO SAL	DIÁRIA	1
	GUAGIRU	3X SEMANA	1
	EMBOACA	DIÁRIA	1
	ALAGADIÇO	DIÁRIA	1
	COAÇU	DIÁRIA	1
	PANÃ	DIÁRIA	1
	BARRINHA	DIÁRIA	1

O planejamento, a definição da frequência e horário de atendimentos, deverá ser defendido na Metodologia de Trabalho proposta, salve as especificações, normas e determinações exaradas pelo edital e seus anexos relacionados.

Metodologia de trabalho

Prefeitura Municipal de Trairi
Av. Miguel Pinto Ferreira, 145
Planalto Norte, Trairi – CE – CEP: 62.690-000
CNPJ: 07.533.946/0001-62 – CGF: 069202389


Alvaro Venâncio Araújo de Lima
Engenheiro Civil
CREA-CE: 337860
RNP: 0617974705



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI/CE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

Os serviços de coleta e transporte de resíduos domiciliares, comerciais e de varrição deverão ser executados pela Contratada de segunda a sábado, no período diurno e vespertino, em todas as vias públicas abertas à circulação ou que venham ser abertas durante a vigência do contrato, acessíveis a Veículos de coleta em marcha reduzida, respeitadas as frequências e os horários estipulados na metodologia de trabalho preposta para cada local específico.

Os resíduos oriundos dos serviços de varrição manual de vias e logradouros públicos deverão ser coletados, preferencialmente, através de veículos coletores específicos para este serviço.

Em locais de difícil acesso, onde seja desaconselhável ou mesmo impossível o trânsito do veículo tipo caçamba basculante, a Contratada poderá propor utilizar outras técnicas para a execução dos serviços, desde que previamente aprovadas pela Contratante.

Na execução da coleta, os garis coletores deverão apanhar e transportar os recipientes com o cuidado necessário para não danificá-los e evitar o derramamento de lixo nas vias públicas. Os Veículos coletores deverão ser carregados de maneira que o lixo não transborde na via pública.

Os veículos coletores deverão transportar os resíduos coletados ao destino final de Trairi/CE, onde serão destinados.

Dimensionamento dos equipamentos (frota)

Os Veículos automotores equipados deverão ser adequados e estar disponíveis para uso imediato, a época da assinatura do Contrato, mediante vistoria prévia da Contratante, ou seja, os equipamentos deverão estar devidamente instalados nos chassis e os conjuntos em boas condições de operação, na área urbana da Sede deste município.

A definição da capacidade marca, modelo, tipo de equipamento e outras características intrínsecas aos veículos e equipamentos coletores a serem utilizados, ficam a critério da Contratada, respeitadas, entretanto, as normas e especificações oriundas do edital e seus anexos relacionados, e mais as seguintes condições:

Veículo do tipo semi-pesado, motor a diesel, peso bruto total mínimo 11.000Kg equipado com equipamento compactador de lixo do tipo 3:1 de 15m³ ou caminhão carroceria, montada adequadamente a capacidade dos chassis, capacidade mínima de 6,00m³ e dotada de suporte de pás e vassouras que constituem equipamento obrigatório. Estes Veículos terão lonas no transporte dos resíduos, evitando o derramamento de lixo nas vias públicas.

Os Veículos e equipamentos deverão ser mantidos em perfeitas condições de manutenção e operação durante toda a vigência do Contrato. Estão compreendidos nessas condições o funcionamento do odômetro e velocímetro, a pintura e o estado de limpeza.

A vida útil dos Veículos e equipamentos entes coletores, ao longo de todo o contrato, nunca poderá exceder 04 (quatro) anos, podendo, entretanto, a Contratante exigir da Empresa Contratada a substituição



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI/CE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

de qualquer dos Veículos e equipamentos que, apesar de não haver atingido o limite estabelecido de vida útil não atendam as condições definidas e adequadas de segurança e operação

A Contratada deverá aplicar um plano de manutenção dos Veículos e equipamentos utilizados, baseados em inspeções diárias, programa de manutenção preventiva e corretiva, programa de serviços de apoio interno e externo, programa de limpeza e aparência, programa de controle de itens de segurança de limpeza e reparo das ferramentas.

Quadro 2: Dimensionamento da coleta de resíduos sólidos do município de Trairi-CE

METODOLOGIA DE CALCULO - SISTEMA DE COLETA DE RSU - TRAIRI, CEARA

1	CÁLCULO DA QUANTIDADE DIÁRIA DE RESÍDUO A SER COLETADO	$Q = \frac{H \times G}{1000}$
H	População Urbana onde existe serviço de coleta de resíduo regular (hab.) - 2021	56.291
G	Estimativa da quantidade diária gerada de resíduo por habitante (kg/hab./dia)	0,7
2	CÁLCULO DO TEMPO GASTO, POR VIAGEM, COM O TRANSPORTE DO LOCAL DE COLETA AO LOCAL DE DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS	$TV = \frac{2D}{Vt} + T1$
D	Distância do ponto de início da coleta até o local de descarga (km)	
Vt	Velocidade média desenvolvida até o local de descarga (km/h)	25
T1	Tempo gasto com acesso, a pesagem, a descarga do resíduo e a saída do local de destinação (h)	0,4
3	CÁLCULO DA CAPACIDADE DE CARGA POR VIAGEM	$c = k \times C \times d$
d	Densidade aparente do lixo residencial (kg/m3)	230
k	Coefficiente de compactação de resíduo propiciada pelo tipo de caminhão (carroceria)	1
k	Coefficiente de compactação de resíduo propiciada pelo tipo de caminhão (compact.)	3
c	Capacidade de carga por viagem caminhão carroceria 6m3 (ton)	3,6
c	Capacidade de carga por viagem caminhão compactador 15m3 (ton)	13,5
4	CÁLCULO DO NÚMERO DE VIAGENS DIÁRIAS POSSÍVEIS POR VEÍCULO	$NV = \frac{Q \times VC \times J}{(L \times c) + (Q \times VC \times TV)}$
VC	Velocidade média de coleta (km/h)	8,0



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI/CE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

J	Quantidade de horas de serviço (h)	8
L	Extensão total das ruas a serem atendidas pelo sistema (km)	

DIMENSIONAMENTO DA FROTA NECESSÁRIA PARA COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS - TRAIRI / CE		
DADOS: ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS GERAIS DO MUNICÍPIO - SEDE		
DADOS DE ENTRADA		
P	População estimada do município - ESTIMATIVA PARA 2020 – sem população flutuante	53.291
H	População a ser atendida pela frota (Sede)	17.708
L	Extensão total das ruas a serem atendidas pela frota (km)	62
D	Distância média em KM do ponto de início da coleta até o local de descarga (km)	15
J	Quantidade diária de horas de serviço de cada veículo	8

ÁREA A SER ATENDIDA COM COLETA	FREQUÊNCIA DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS	ÁREA TOTAL DO MUNICÍPIO		ÁREA PARCIAL DO MUNICÍPIO (SEDE)	
		TODO DIA	DIAS ALTERNADOS	TODO DIA	DIAS ALTERNADOS
Q1	Quantidade diária de resíduo a ser coletado pelo veículos (s) solicitado (s) (m3/dia)	155,82	155,82	61,59	61,59
TV	Tempo gasto, por viagem, com o transporte do local de coleta ao local de destinação final dos resíduos sólidos	6,00	6,00	6,00	6,00
NV	Número de viagens diárias possíveis por veículo	13,00	13,00	1,00	1,00

DIMENSIONAMENTO DA FROTA NECESSÁRIA PARA COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS - TRAIRI / CE		
DADOS: ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS GERAIS DO MUNICÍPIO - DISTRITO: FLECHEIRAS		
DADOS DE ENTRADA		
P	População estimada do município - ESTIMATIVA PARA 2020 – sem população flutuante	56.291
H	População a ser atendida pela frota (Flecheiras)	3.253
L	Extensão total das ruas a serem atendidas pela frota (km)	26
D	Distância média em KM do ponto de início da coleta até o local de descarga (km)	15
J	Quantidade diária de horas de serviço de cada veículo	8

ÁREA A SER ATENDIDA COM COLETA	FREQUÊNCIA DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS	ÁREA TOTAL DO MUNICÍPIO		ÁREA PARCIAL DO MUNICÍPIO (FLECHEIRAS)	
		TODO DIA	DIAS ALTERNADOS	TODO DIA	DIAS ALTERNADOS
Q1	Quantidade diária de resíduo a ser coletado pelo veículos (s) solicitado (s) (m3/dia)	155,82	155,82	11,31	11,31

Prefeitura Municipal de Trairi
Av. Miguel Pinto Ferreira, 145
Planalto Norte, Trairi – CE – CEP: 62.690-000
CNPJ: 07.533.946/0001-62 – CGF: 069202389

Álvaro Venício Araújo de Lima
Engenheiro Civil
CREA-CE: 337860
RNP: 0617974705



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI/CE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

TV	Tempo gasto, por viagem, com o transporte do local de coleta ao local de destinação final dos resíduos sólidos	6,00	6,00	6,00	6,00
NV	Número de viagens diárias possíveis por veículo	13	13	1,00	1,00

DIMENSIONAMENTO DA FROTA NECESSÁRIA PARA COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS - TRAIRI / CE		
DADOS: ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS GERAIS DO MUNICÍPIO - DISTRITO: CÓRREGO FUNDO		
DADOS DE ENTRADA		
P	População estimada do município - ESTIMATIVA PARA 2020 – sem população flutuante	56.291
H	População a ser atendida pela frota (Córrego Fundo)	4.394
L	Extensão total das ruas a serem atendidas pela frota (km)	39,60
D	Distância média em KM do ponto de início da coleta até o local de descarga (km)	15
J	Quantidade diária de horas de serviço de cada veículo	8

ÁREA A SER ATENDIDA COM COLETA	FREQUÊNCIA DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS	ÁREA TOTAL DO MUNICÍPIO		ÁREA PARCIAL DO MUNICÍPIO (CÓRREGO FUNDO)	
		TODO DIA	DIAS ALTERNADOS	TODO DIA	DIAS ALTERNADOS
Q1	Quantidade diária de resíduo a ser coletado pelo veículos (s) solicitado (s) (m3/dia)	155,82	155,82	10,70	10,70
TV	Tempo gasto, por viagem, com o transporte do local de coleta ao local de destinação final dos resíduos sólidos	6,00	6,00	6,00	6,00
NV	Número de viagens diárias possíveis por veículo	13	13	1,00	1,00

DIMENSIONAMENTO DA FROTA NECESSÁRIA PARA COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS - TRAIRI / CE		
DADOS: ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS GERAIS DO MUNICÍPIO - DISTRITO: CANAÃ		
DADOS DE ENTRADA		
P	População estimada do município - ESTIMATIVA PARA 2020 – sem população flutuante	56.291
H	População a ser atendida pela frota (Canaã)	10.224
L	Extensão total das ruas a serem atendidas pela frota (km)	45,45
D	Distância média em KM do ponto de início da coleta até o local de descarga (km)	15
J	Quantidade diária de horas de serviço de cada veículo	8

ÁREA A SER ATENDIDA COM COLETA	ÁREA TOTAL DO MUNICÍPIO	ÁREA PARCIAL DO MUNICÍPIO (CANAÃ)
--------------------------------	-------------------------	-----------------------------------

Prefeitura Municipal de Trairi
Av. Miguel Pinto Ferreira, 145
Planalto Norte, Trairi – CE – CEP: 62.690-000
CNPJ: 07.533.946/0001-62 – CGF: 069202389

Alvaro Venício Araújo de Lima
Engenheiro Civil
CREA-CE/337860
RNP: 0617974705



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI/CE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

FREQUÊNCIA DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS		TODO DIA	DIAS ALTERNADOS	TODO DIA	DIAS ALTERNADOS
Q1	Quantidade diária de resíduo a ser coletado pelo veículos (s) solicitado (s) (m3/dia)	155,82	155,82	28,45	28,45
TV	Tempo gasto, por viagem, com o transporte do local de coleta ao local de destinação final dos resíduos sólidos	6,00	6,00	6,00	6,00
NV	Número de viagens diárias possíveis por veículo	13	13	1,00	1,00

DIMENSIONAMENTO DA FROTA NECESSÁRIA PARA COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS - TRAIRI / CE		
DADOS:	ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS GERAIS DO MUNICÍPIO - DISTRITO: GUALDRAPAS	
DADOS DE ENTRADA		
P	População estimada do município - ESTIMATIVA PARA 2020 – sem população flutuante	56.291
H	População a ser atendida pela frota (Gualdrapas)	8.015
L	Extensão total das ruas a serem atendidas pela frota (km)	15
D	Distância média em KM do ponto de início da coleta até o local de descarga (km)	15
J	Quantidade diária de horas de serviço de cada veículo	8

ÁREA A SER ATENDIDA COM COLETA		ÁREA TOTAL DO MUNICÍPIO		ÁREA PARCIAL DO MUNICÍPIO (GUALDRAPAS)	
FREQUÊNCIA DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS		TODO DIA	DIAS ALTERNADOS	TODO DIA	DIAS ALTERNADOS
Q1	Quantidade diária de resíduo a ser coletado pelo veículos (s) solicitado (s) (m3/dia)	155,82	155,82	22,30	22,30
TV	Tempo gasto, por viagem, com o transporte do local de coleta ao local de destinação final dos resíduos sólidos	6,00	6,00	6,00	6,00
NV	Número de viagens diárias possíveis por veículo	13	13	1,00	1,00

DIMENSIONAMENTO DA FROTA NECESSÁRIA PARA COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS - TRAIRI / CE		
DADOS:	ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS GERAIS DO MUNICÍPIO - DISTRITO: MUNDAÚ	
DADOS DE ENTRADA		
P	População estimada do município - ESTIMATIVA PARA 2020 – sem população flutuante	56.291
H	População a ser atendida pela frota (Mundaú)	4.789
L	Extensão total das ruas a serem atendidas pela frota (km)	36
D	Distância média em KM do ponto de início da coleta até o local de descarga (km)	15
J	Quantidade diária de horas de serviço de cada veículo	8



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI/CE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

ÁREA A SER ATENDIDA COM COLETA		ÁREA TOTAL DO MUNICÍPIO		ÁREA PARCIAL DO MUNICÍPIO (MUNDAÚ)	
FREQUÊNCIA DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS		TODO DIA	DIAS ALTERNADOS	TODO DIA	DIAS ALTERNADOS
Q1	Quantidade diária de resíduo a ser coletado pelo veículos (s) solicitado (s) (m3/dia)	155,82	155,82	14,79	14,79
TV	Tempo gasto, por viagem, com o transporte do local de coleta ao local de destinação final dos resíduos sólidos	6,00	6,00	6,00	6,00
NV	Número de viagens diárias possíveis por veículo	13	13	1,00	1,00

DIMENSIONAMENTO DA FROTA NECESSÁRIA PARA COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS - TRAIRI / CE		
DADOS:	ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS GERAIS DO MUNICÍPIO - DISTRITO: MUNGUBA	
DADOS DE ENTRADA		
P	População estimada do município - ESTIMATIVA PARA 2020 – sem população flutuante	56.291
H	População a ser atendida pela frota (Munguba)	3.200
L	Extensão total das ruas a serem atendidas pela frota (km)	9
D	Distância média em KM do ponto de início da coleta até o local de descarga (km)	15
J	Quantidade diária de horas de serviço de cada veículo	8

ÁREA A SER ATENDIDA COM COLETA		ÁREA TOTAL DO MUNICÍPIO		ÁREA PARCIAL DO MUNICÍPIO (MUNGUBA)	
FREQUÊNCIA DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS		TODO DIA	DIAS ALTERNADOS	TODO DIA	DIAS ALTERNADOS
Q1	Quantidade diária de resíduo a ser coletado pelo veículos (s) solicitado (s) (m3/dia)	155,82	155,82	6,68	6,68
TV	Tempo gasto, por viagem, com o transporte do local de coleta ao local de destinação final dos resíduos sólidos	6,00	6,00	6,00	6,00
NV	Número de viagens diárias possíveis por veículo	13	13	1,00	1,00

DIMENSIONAMENTO DA FROTA NECESSÁRIA PARA COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS - TRAIRI / CE		
DADOS:	ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS GERAIS DO MUNICÍPIO - DISTRITO: OUTRAS LOCALIDADES (*)	
DADOS DE ENTRADA		
P	População estimada do município - ESTIMATIVA PARA 2020 – sem população flutuante	56.291
H	População a ser atendida pela frota (Outras Localidades) (*)	5800
L	Extensão total das ruas a serem atendidas pela frota (km)	30
D	Distância média em KM do ponto de início da coleta até o local de descarga (km)	15

Prefeitura Municipal de Trairi
Av. Miguel Pinto Ferreira, 145
Planalto Norte, Trairi – CE – CEP: 62.690-000
CNPJ: 07.533.946/0001-62 – CGF: 069202389

Alvaro Venício Araújo de Lima
Engenheiro Civil
CREA-CE 337860
RNP: 0617974705



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI/CE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

J	Quantidade diária de horas de serviço de cada veículo	8
---	---	---

ÁREA A SER ATENDIDA COM COLETA		ÁREA TOTAL DO MUNICÍPIO		ÁREA PARCIAL DO MUNICÍPIO (OUTRAS LOCALIDADES) (*)	
		TODO DIA	DIAS ALTERNADOS	TODO DIA	DIAS ALTERNADOS
Q1	Quantidade diária de resíduo a ser coletado pelo veículos (s) solicitado (s) (m3/dia)	155,82	155,82	4,87	4,87
TV	Tempo gasto, por viagem, com o transporte do local de coleta ao local de destinação final dos resíduos sólidos	6,00	6,00	6,00	6,00
NV	Número de viagens diárias possíveis por veículo	13	13	1,00	1,00

(*) *Campestre, Córrego da Ramada, Córrego dos Costas, Canabrava, Mundo Novo, Lagamar do Sal, Guagiru, Emboaca, Alagadiço, Coaçu, Panã e Barrinha.*

Portanto, diante do memorial de cálculo apresentado, a frota necessária para atendimento a demanda de coleta de lixo do município depende do tipo de frota a ser escolhida. Para efeitos de dimensionamento de pessoal e ferramentas necessárias deste edital, a opção utilizada foi caminhão compactador (15 m³), sendo necessário 04 (quatro) caminhões equipados com caçamba compactadora de resíduos para atendimento das demandas da Sede, distrito de Canaã e Gualdrapas. Será admitido também uma frota de 09 caminhões carroceria de madeira de 6m³ para coleta nos demais distritos e outras localidades.

Dimensionamento da capatazia (pessoal)

A equipe para a execução da coleta de lixo domiciliar, para cada veículo, é composta por: 01 (um) motorista, 03 (três) garis coletores para cada caminhão compactador e 01 (um) motorista, 02 (dois) garis coletores para cada caminhão tipo carroceria, bem como as ferramentas de trabalho necessárias ao bom desempenho das funções. Portanto, para este serviço será necessária contratação de 13 (treze) motoristas e 30 (trinta) garis.

4.2. Coleta e transporte de resíduos de poda, volumosos e RCC

A coleta e o transporte de resíduos de poda e volumosos consiste no recolhimento manual dos resíduos sólidos oriundos dos serviços de poda, capina, roçagem e serviços especiais de limpeza



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI/CE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

realizados em vias e logradouros públicos a serem indicados pela Contratante, utilizando-se para tal, veículos coletores do tipo carroceria aberta de madeira do tipo convencional.

Planejamento

O planejamento da coleta de resíduos sólidos oriundos dos serviços de poda, capina, roçagem e serviços especiais de limpeza, será realizado de segunda a sábados, no período diurno, mediante uma programação prévia e mensal, oriunda de "Ordens Específicas de Serviços" a serem emitidas pela Contratante.

As "Ordens Específicas de Serviços" deverão indicar, de forma regular e com frequência mínima mensal, a localização dos logradouros onde serão realizados os serviços, o dimensionamento dos recursos necessários, a frequência e o horário de atendimento

Metodologia de Trabalho

Os serviços da coleta e transporte de resíduos de poda, volumosos e RCC deverão ser executados pela Contratada de segunda a sábado, no período diurno, em todas as vias públicas abertas a circulação ou que venham serem abertas durante a vigência do contrato, acessíveis a veículos de coleta em marcha reduzida, respeitadas as frequências e os horários estipulados na metodologia de trabalho proposta para cada local específico:

Na execução dos serviços, os garis coletores deverão apanhar as "mondas" oriundas da poda, capina e limpeza especial dos logradouros indicados, e carrega-los nos veículos coletores do tipo carroceria de madeira com no mínimo 6,00m³. Para o recolhimento de resíduos de construção civil (entulho) carrega-los nos veículos coletores do tipo basculantes com no mínimo 12,00m³

Caso seja necessário antes mesmo do carregamento do veículo coletor, os garis coletores poderão fatiar as partes "maiores" de galhadas, como forma de adequá-las a sua capacidade de esforço.

Os veículos coletores deverão transportar os resíduos coletados ao destino final, em área específica do Destino Final. Estes veículos terão lonas no transporte dos resíduos, evitando-se o derramamento de lixo nas vias públicas.

Dimensionamento dos equipamentos

Os veículos automotores equipados deverão ser adequados e estar disponíveis para uso imediato, à época da assinatura do Contrato, mediante vistoria prévia da Contratante, ou seja, os equipamentos deverão estar devidamente instalados nos chassis e os conjuntos em boas condições de operação, na área urbana deste município.

A definição da capacidade marca, modelo, tipo de equipamento e outras características intrínsecas aos veículos e equipamentos coletores a serem utilizados, ficam a critério da Contratada, respeitadas,